

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4566

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 25.09.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	6
JUNTA MÉDICA	6
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	10



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 95.074/2026
DECRETO Nº 68.118/2026
Publicado no DOV nº 4560, de 17 de setembro de 2026 - página 3.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 17 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2027, à servidora Núbia Paula de Lima Santos Hencklein, matrícula 14833, exercente do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 17 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2027, à servidora Núbia Paula de Lima Santos Hencklein, matrícula 14750, exercente do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 25 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.173/2026

NOMEIA MAYARA APARECIDA CAMPOS FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 385/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 28 de setembro de 2026, de Mayara Aparecida Campos Ferreira para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.19, art. 24, e o Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.908, de 10 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.174, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, visando evitar a realização de novo processo seletivo para formação de cadastro de reserva destinado ao atendimento de eventual necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2025/SEMMA, foi destinado à formação de cadastro para eventual contratação temporária de Brigadistas Municipais, conforme a necessidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 67.492, de 29 de junho de 2026, convalidou os atos administrativos praticados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, reconhecendo a validade jurídica do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de cadastro de reserva apto a atender eventual emergência ambiental, especialmente diante da possibilidade de ocorrência de novos períodos de estiagem e consequente aumento do risco de incêndios no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e prevenção por parte da Administração Pública, de modo a assegurar a disponibilidade de candidatos classificados para eventual convocação, caso constatada a necessidade de contratação;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 496/PGM/2026, que se manifestou favoravelmente à prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/SEMMA, em caráter excepcional, para manutenção de cadastro de reserva destinado a eventual emergência ambiental; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.505/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 1 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025/SEMMA, destinado à formação de cadastro para eventual contratação temporária de Brigadista Municipal para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput terá início imediatamente após o término do prazo de validade original do certame.

Art. 2º Durante o período de validade decorrente da prorrogação, a Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados, observada a ordem de classificação e a necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente caracterizada, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As eventuais contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado deverão observar os requisitos, as condições e os limites estabelecidos na legislação vigente, inclusive quanto ao prazo máximo das contratações temporárias.

Art. 3º A prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto não gera direito adquirido à contratação, constituindo-se em mera expectativa de direito aos candidatos classificados, condicionada à existência de necessidade da Administração Pública, à conveniência e oportunidade administrativa e ao atendimento dos requisitos legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 25 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.421/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.283, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho de andamento nº 21 - Processo Eletrônico nº 17.252/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.283, de 26 de junho de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DO ITEM 66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o ITEM 66 da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, registrados em favor da empresa: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA fica cancelado definitivamente, tendo em vista o cancelamento do registro anteriormente realizado e a posterior convocação dos demais licitantes classificados no Pregão Eletrônico nº 086/2025/SEMAD/SRP, para manifestação quanto ao interesse em assumir os referidos itens.

Considerando que, após as convocações realizadas, não houve manifestação de interesse por parte das empresas remanescentes, restou fracassada a negociação com os demais licitantes classificados, não sendo possível a manutenção do registro de preços dos referidos itens.

Dessa forma, ficam definitivamente cancelado o Item 66 da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida Ata.

Vilhena-RO, 25 de setembro de 2026.

Andressa Flaidoch de Matos
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 67.684/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 62 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2005**

Processo Administrativo nº. 21142/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **GUAPORÉ ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS LTDA**. CNPJ sob o nº 07.134.704/0001-04.

Objeto: prorrogação do Contrato nº 001/2005, por um período de 10 (dez) anos, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho de tramitação #17, Lei nº 6.758, de 12 de maio de 2026, e Processo Administrativo nº 21142/2025.

Data: 24.09.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV, Nº 99257/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no Trâmite #13 – Parecer Técnico 103 – AVV 99257, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 103/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 99257/2026
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV
CNPJ: 04.693.295/0001-80
Data de emissão: 25/09/2026
Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O recurso é oriundo de Remanejamento e Reformulação Administrativa, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 58/2026, destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho da Associação Vilhenense de Voleibol – AVV.

A parceria tem por finalidade a execução do Projeto Meninos da AVV, que visa oferecer atividades esportivas e socioeducativas por meio da prática do voleibol, contemplando aproximadamente 240 vagas para a escolinha de iniciação, destinada a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, e 80 vagas para o projeto de seleções, para participantes de 12 a 17 anos, promovendo o desenvolvimento integral, a inclusão social, a formação cidadã e a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e metodologia definidos, contemplando transparência e acompanhamento da execução por meio de regulamentos oficiais, tabelas dos jogos, fichas de inscrição, súmulas, registros fotográficos, materiais de divulgação e reportagens, além de indicadores relacionados à participação dos atletas e à satisfação do público e dos participantes.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com Trâmite #4 – Portaria Gestor de Parceria e Publicação 2025..

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ao promover acesso ao esporte, lazer e atividades socioeducativas. Está ainda em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de risco social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A proposta dialoga com o eixo orientador "eu com os outros", assegurando espaços de convivência grupal, comunitária e social por meio do esporte, promovendo inclusão social, desenvolvimento humano, social e educacional de crianças, adolescentes e jovens.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Vilhenense de Voleibol – AVV, fundada em 2001, possui trajetória reconhecida na modalidade de voleibol e atuação consolidada no município de Vilhena/RO há mais de 20 anos, desenvolvendo atividades esportivas e socioeducativas voltadas à iniciação esportiva, formação cidadã e desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens. A entidade demonstra experiência consolidada na execução de projetos esportivos e sociais, contando com equipe técnica qualificada composta por profissionais de educação física, técnicos e monitores com formação e experiência na modalidade, inclusive com participações e conquistas em competições estaduais e nacionais.

Estrutura: A Associação Vilhenense de Voleibol – AVV possui estrutura composta pelo ginásio-sede, localizado na Rua 43, nº 497, Jardim Eldorado, e pelo polo Ginásio da Dona Magal, situado na Rua A4, bairro Jardim Vilhena, onde são desenvolvidas as atividades de iniciação ao voleibol. O ginásio-sede também atende às turmas competitivas e concentra atividades complementares do projeto, como palestras educativas, aulas de reforço escolar,



competições e gincanas. O Plano de Trabalho demonstra, ainda, a capacidade organizacional da entidade e a experiência de sua equipe na realização de atividades e competições esportivas.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais estão compatíveis com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 69.969,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais), destinado à aquisição de Material de Consumo, no valor de R\$ 19.740,00, para compra de bolas oficiais de voleibol; Material Permanente, no valor de R\$ 4.579,00, para aquisição de projetor e tela com tripé; e Serviços – Pessoa Física ou Jurídica, no valor de R\$ 45.650,00, destinados à contratação de profissional de voleibol e monitor para atuação nos dois polos do projeto, durante 11 meses.

Relação custo-benefício:

Verifica-se adequada relação custo-benefício, considerando o investimento previsto e o atendimento aproximado de 320 crianças, adolescentes e jovens, com 240 vagas para iniciação esportiva, de 6 a 17 anos, e 80 vagas para o projeto seleções.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: O projeto demonstra clara relevância social, contribuindo para a promoção de direitos, a inclusão social e o fortalecimento comunitário, especialmente entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Projeto com metodologia estruturada, ampla abrangência territorial e experiência consolidada da entidade na execução de atividades esportivas e socioeducativas. Pontos a melhorar: Sugere-se considerar acompanhamento por profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, visando qualificar o atendimento às famílias e beneficiários em situação de vulnerabilidade social.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna público o nome do ganhador da 016ª Extração do referido Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50.886/2020 e suas alterações ao Decreto Municipal nº 68.002/2026. A extração foi realizada no dia 23 de setembro de 2026, com base no concurso da Loteria Federal nº 6102 de 20 de setembro de 2026, referente às NFS-e tomadas no período de 16/08/2026 a 31/08/2026. Ganhadora: ROSAAPARECIDA OLIVEIRA GONCALVES - CPF: 840.***.***-39. Premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2026.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 68.002/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 97.685/2026

Contratante: Município de Vilhena. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. CNPJ nº

33.683.111/0001-07.

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Solução tecnológica para operacionalização do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE (Serviço - Conforme proposta comercial do SERPRO)” deste contrato.

Fundamentação: art. 282, § 5º, do Código de Trânsito Brasileiro, com redação dada pela Lei Federal nº 14.440/2022.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 12 (doze) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Valor: O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$: 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais).

Data: 17.09.2026

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo Administrativo nº. 97.708/2026

Contratante: Município de Vilhena. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. CNPJ nº

33.683.111/0001-07.

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Contratação direta do SERPRO para disponibilização da solução tecnológica RADAR, na modalidade Software como Serviço – SaaS, destinada ao gerenciamento integrado dos processos administrativos decorrentes das infrações de trânsito” deste contrato.

Fundamentação: IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 12 (doze) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Valor: O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$:783.048,10 (setecentos e oitenta e três mil e quarenta e oito reais e dez centavos).

Data: 23.09.2026

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo Administrativo nº. 97.600/2026

Contratante: Município de Vilhena. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CNPJ nº

34.028.316/0001-03.

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para a prestação dos serviços postais de e-Carta Simples – Transmissão de Arquivos, destinados à recepção eletrônica dos arquivos encaminhados pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN ” deste contrato.

Fundamentação: A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 74, caput, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição. 4.2. A contratação dos serviços postais encontra respaldo no art. 21, inciso X, da Constituição Federal, que atribui à União a competência para manter o serviço postal e o correio aéreo nacional, bem como na Lei Federal nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que dispõe sobre os serviços postais. 4.3. Aplicam-se ainda as disposições da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, quanto aos procedimentos de notificação dos atos administrativos decorrentes das infrações de trânsito.

Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 06 (seis) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Valor: O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$: 197.024,80 (cento e noventa e sete mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Data: 23-09-2026.

JUNTA MÉDICA**ERRATA****PORTARIA N.º 560/2026/JUNTA MÉDICA**

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº. 4564 em 23 de setembro de 2026, Dispõe sobre a Concessão de benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde ao servidor **JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI**, referente ao Processo eletrônico nº. 22514/2023.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI.

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, (...).

LEIA-SE:



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI.

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, (...).

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 560/2026/JUNTA MÉDICA.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 561/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **EMILY SILVA GUILHERME AMORIM**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **EMILY SILVA GUILHERME AMORIM**, matrícula nº. 16483, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **09 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 99810/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 562/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIANE DUARTE BATISTA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 32 dias**, á servidora **ELIANE DUARTE BATISTA**, matrícula nº. 9940, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **09 de setembro de 2026 a 10 de outubro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 12169/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



PORTARIA N.º 563/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GABRIELA CRISTINA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **GABRIELA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº. 9852, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **17 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026**, após término, **retorno ao trabalho com restrição**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 100303/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 25 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 564/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLEIDE PENELOPE ALVARENGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 45 dias**, á servidora **CLEIDE PENELOPE ALVARENGA**, matrícula nº. 4435, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **18 de setembro de 2026 a 01 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 2337/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 565/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANI NUNES DO NASCIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 07 dias**, á servidora **ADRIANI NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 5694, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **21 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 1895/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 566/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELZA FERREIRA GUIMARÃES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **ELZA FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº. 7661, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de setembro de 2026 a 27 de dezembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 3050/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a partir a 29 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 567/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VANILDA SCHMITKA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 70 dias**, á servidora **VANILDA SCHMITKA**, matrícula nº. 5330, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **13 de setembro de 2026 a 21 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 8942/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Multisseriada Iquezinha, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na ROD BR 174 KM 15 S/N, Cooperfrutos Zona Rural, Vilhena-RO no horário de 07h00min às 18h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de outubro de 2026, pontualmente às 13h30min na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 24 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Eliane Zulian Simonetto

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2026.

O Conselho Escolar da Escola Multisseriada Iquezinha, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na ROD BR 174 KM 15 S/N, Cooperfrutos Zona Rural, Vilhena-RO no horário de 07h00min às 18h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de outubro de 2026, pontualmente às 13h30min na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 24 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Eliane Zulian Simonetto

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 016/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Dirce Bianchin de Ávila, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Peças não Incorporáveis a Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 1813, nº 587, Quadra 24, Setor 18, bairro Bela Vista, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de setembro de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Rosemary Aparecida de Oliveira

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-
PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO**

MUNICÍPIO DE VILHENA:0409
2706000181

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE
VILHENA:0409270600
0181

**ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**